



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 168/2021

**ESTABELECE MEDIDAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS CONSTANTES DOS DECRETOS ESTADUAIS E DECRETO MUNICIPAL N. 163/2021.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos do comércio em geral de União da Vitória, que se enquadram nos serviços e atividades essenciais, constantes dos Decretos Estaduais n. 6983/2021 e 7020/2021 e descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Municipal n. 163/2021, estão **PROIBIDOS de comercializar quaisquer produtos considerados não essenciais e, caso forneçam serviços, somente poderão ofertar os tidos como essenciais, conforme previsto nos Decretos Estaduais, neste citados.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 11 de março de 2021 e de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 11 de março de 2021.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração